



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº 215/18

Ponte Preta, 08 de novembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.

**ENIO JOSÉ CELI**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei 042/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o Projeto de Lei nº 042/18, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às Festividades Natalinas e de Final de Ano; Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.230,00 e dá outras providências.


O Executivo Municipal, em conjunto com a comunidade local, pretende investir na decoração e embelezamento da cidade para as festividades de final de ano, em especial as comemorações Natalinas, e oportunizar à população momentos de alegria e descontração através de eventos e shows públicos.


Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Administração 2017|2020

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 08 / 11 / 18  


APROVADO em 12 / 11 / 18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  




Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI Nº 042/18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Municipal de Vereadores  
e Ponte Preta-RS

em 08/11/18  
*Josiel*

**Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às Festividades Natalinas e de Final de Ano; Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.230,00 e dá outras providências.**

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam aos requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos às Festividades Natalinas e de Final de Ano que ocorrerão no Município no ano de 2018.

**Art. 2º** Poderão ser pagas despesas com a contratação de conjuntos, grupos e shows musicais, convites, faixas, impressos, divulgação, alimentação, hospedagem para grupos ou conjuntos contratados, premiações diversas, serviços de segurança e vigilância, serviços de limpeza, serviços de sonorização, iluminação, mão de obra, material de limpeza e higiene, fogos de artifício, luzes e decorações natalinas, guloseimas, brindes, contratação de artistas, Papai Noel, e outras despesas relativas aos eventos inerentes às Festividades Natalinas e de Final de Ano.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.04.13.392.0015.2131	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
(983-0) 3.3.90.30	Material de Consumo
(518-5) 3.3.90.32	Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
(520-7) 3.3.90.39	Outros Serv. De 3ºs – PJ
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.301.0017.2145	MAN. DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
(2062-1) 3.3.90.32	Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
(759-5) 3.3.90.39	Outros Serv. De 3ºs – PJ
09	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

09.01.08.244.0021.2170      MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
(2187-3)      3.3.90.30      *Material de Consumo*  
(2190-3)      3.3.90.39      *Outros Serv. De 3ºs - PJ*

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

06      SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
06.04.13.392.0015.2131      REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS  
(983-0) 3.3.90.30      *Material de Consumo*..... R\$ 4.030,00  
Recurso: 01 - LIVRE  
(518-5) 3.3.90.32      *Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita* ..... R\$ 2.000,00  
Recurso: 01 - LIVRE

08      SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01.10.301.0017.2145      MAN. DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL  
(2062-1) 3.3.90.32      *Mat., bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita*.....R\$ 4.000,00  
Recurso: 4959 - ANDI  
(759-5) 3.3.90.39      *Outros Serv. De 3ºs - PJ*..... R\$ 1.700,00  
Recurso: 4959 - ANDI

09      SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
09.01.08.244.0021.2170      MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
(2187-3) 3.3.90.30      *Material de Consumo*.....R\$ 1.500,00  
Recurso: 1076 - PVF - PBF - SCFV

**Art. 5º** Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior a seguinte fonte de crédito orçamentário:

06      SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
06.04.13.392.0015.2131      REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS  
(520-7) 3.3.90.39      *Outros Serv. De 3ºs - PJ*..... R\$ 7.530,00  
Recurso: 01 - LIVRE

### SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

Recurso 4959 - ANDI.....R\$ 5.700,00

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 08 de novembro de 2018.

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI,**  
Prefeito Municipal em Exercício.